



## POLÍTICA DE ENVOLVIMENTO COM STAKEHOLDERS

### 1.

#### (Âmbito)

1. A Secil, Companhia Geral de Cal e Cimento S.A. (doravante, "Secil" ou "Sociedade") reconhece que os respetivos *stakeholders* são uma peça chave para a condução do negócio do Grupo, sendo fomentados canais que permitem um envolvimento crescente dos diferentes atores impactados pelas suas operações, os quais deverão ser escutados e envolvidos nos processos de tomada de decisão.
2. A auscultação dos diferentes *stakeholders* para a definição da forma de gestão da atividade pelo Grupo, constitui, nos termos previstos na presente política, um princípio estruturante da sua atividade e integra o seu compromisso com o desenvolvimento sustentável.
3. A presente política constitui um referencial e abrange a atuação da Secil e das sociedades que com a mesma se encontrem em relação de domínio ou de grupo (doravante, "Grupo" ou "Grupo Secil"), independentemente da localização das respetivas sedes e atividades, no âmbito da ética empresarial, devendo essas sociedades adotar princípios e compromissos equivalentes aos estabelecidos na presente política tendo em consideração o contexto e as especificidades da respetiva atividade e com a observância da legislação que lhes seja aplicável.

### 2.

#### (Stakeholders)

Os *stakeholders* do Grupo Secil são uma peça chave para o desenvolvimento da atividade no Grupo integrando, nomeadamente, acionistas, colaboradores, clientes, fornecedores, comunidades envolventes, autoridades e parceiros.

### 3.

#### (Enquadramento)

Os compromissos assumidos pela Secil, na presente política, foram estabelecidos em conformidade com a legislação em vigor, as Diretrizes da OCDE para as empresas multinacionais e os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, nomeadamente a Declaração relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho (OIT), as oito convenções fundamentais da OIT e a Carta Internacional dos Direitos Humanos.

### 4.

#### (Compromissos)

Nos termos e para os efeitos previstos na presente política são assumidos pela Secil os seguintes compromissos no envolvimento com *stakeholders*:

- a) Reforço do diálogo com os *stakeholders* potenciando a criação de parcerias e promovendo a troca de experiências, recursos, conhecimentos, competências e esforços;
- b) Integração das expectativas dos *stakeholders*;
- c) Promoção da intervenção e identificação contínua de eventuais impactos nas comunidades envolventes



das zonas onde desenvolve a sua atividade;

- d) Enriquecimento das comunidades envolventes através da criação de emprego, contratação local e envolvimento comunitário;
- e) Contribuição para a melhoria do bem-estar das populações e promoção de iniciativas cujo objetivo é apoiar o desenvolvimento não só das comunidades, mas também dos locais onde o Grupo está inserido;
- f) Partilha de conhecimentos com os *stakeholders*;
- g) Abstenção de qualquer ingerência indevida em atividades políticas locais;
- h) Acesso à informação relevante societária e de desenvolvimento de atividade do Grupo pelos *stakeholders*;
- i) Inclusão dos contributos relevantes identificados pelos *stakeholders* na estratégia do Grupo, e
- j) A Secil compromete-se a incentivar a comunicação de operações suspeitas de implicar violação das normas e boas práticas aqui vertidas através dos procedimentos de reporte habituais ou, alternativamente, através do Canal de Integridade do Grupo Secil.

### 5.

#### (Divulgação, implementação e acompanhamento)

1. A Secil promoverá a divulgação da presente política no seio da Sociedade e do Grupo Secil, junto dos diversos *stakeholders* e junto de todos aqueles que colaborem ou venham a colaborar com a Secil e, bem assim, a sua incorporação na respetiva cultura empresarial, nomeadamente através da realização de ações de formação e da inclusão dos seus princípios e compromissos em procedimentos operacionais.
2. O Conselho de Administração aprovará os atos necessários à adoção da presente política, nomeadamente os que conduzam à implementação de medidas preventivas e corretivas e de procedimentos de avaliação da sua conformidade - *destinados a identificar os principais impactos e riscos potenciais da sua atividade neste âmbito* - e as ações necessárias executar.
3. A Comissão Executiva concretizará as medidas concretas de promoção e cumprimento da presente política, incluindo a implementação das medidas de mitigação, correção ou remedeio que sejam necessárias aplicar.
4. Deverão os diversos *stakeholders* e colaboradores da Secil comunicar o incumprimento dos princípios e compromissos consagrados nesta política e a verificação de situações de não conformidade, através dos procedimentos de reporte habituais ou, alternativamente, através do Canal de Integridade do Grupo Secil.

### 6.

#### (Aprovação e entrada em vigor)

A presente política foi aprovada pelo Conselho de Administração no dia 23 de Novembro de 2023, entrando em vigor a partir da data da sua aprovação.

O Conselho de Administração,